

Quadro 03 – Cumprimento de recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Determinações expedidas pela Presidência:	
<p>1) Acompanhe a elaboração do diagnóstico sobre a acessibilidade no âmbito deste TRE-MG, auxiliando no que couber;</p> <p>2) Estabeleça as competências dos membros da CPAI, delegando suas atribuições, a fim de possibilitar o acompanhamento das ações de acessibilidade e a melhoria dos respectivos controles;</p> <p>3) Mantenha o acompanhamento tempestivo das adequações previstas nos Termos de Cooperação para implementação de acessibilidade nos locais de votação, atualizando os controles;</p> <p>4) Divulgue o relatório anual encaminhado ao TSE, promovendo a transparência das ações de acessibilidade, acompanhadas pela CPAI;</p> <p>5) Busque apoio administrativo junto ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL, criado pela Resolução TRE-MG nº 1.188/2021, tendo em vista as atribuições atinentes à acessibilidade no âmbito deste Regional, no que tange ao acompanhamento da implementação das ações propostas pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – CPAI e à prestação de suporte operacional à CPAI;</p> <p>6) Inclua informações acerca das limitações ou ocorrências que impactem/impeçam a execução das adaptações de acessibilidade nos locais de votação nos controles pertinentes;</p> <p>7) Informe, nos relatórios e em outros documentos que tratem das ações de promoção da acessibilidade adotadas pelo TRE-MG, as ocorrências e limitações para implementação dessas medidas, a fim de dar transparência desses fatores aos órgãos fiscalizadores e ao público em geral;</p> <p>8) Promova o planejamento das ações e distribua as atividades de responsabilidade da CPAI entre os membros da Comissão;</p> <p>9) Otimize o gerenciamento das ações/atividades em andamento ou pendentes de realização, permitindo a participação de todos nas atividades desenvolvidas;</p> <p>10) Divulgue entre os membros da Comissão as normas e regulamentações vigentes, informações obtidas em cursos, seminários e palestras, promovendo assim a atualização acerca do tema acessibilidade e capacitando-os para a execução das atribuições da Comissão.</p> <p>11) Inclua data de emissão no relatório disponibilizado na intranet: programas/acessibilidade/projetos/relatório – Pesquisa sobre termos de cooperação, possibilitando a identificação do período a que se refere a informação nele contida.</p>	
Relatório de Auditoria	SEI
Doc. 2292460	0012785-49.2021.6.13.8000
Síntese de Providências Adotadas e Resultados Obtidos:	
<p>1) Sobre a elaboração dos diagnósticos de acessibilidade no âmbito do TRE-MG, são acompanhados pela CPAI/NACEL:</p> <p>1.1) Diagnóstico dos servidores com deficiência ou mobilidade reduzida do TRE-MG;</p> <p>1.2) Diagnóstico dos imóveis ocupados pelo TRE-MG quanto à acessibilidade;</p> <p>1.3) Diagnóstico dos locais de votação quanto à acessibilidade;</p> <p>1.4) Diagnóstico dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida.</p> <p>1.1) Por meio do SEI 0012639-08.2021.6.13.8000, foi iniciado o diagnóstico dos servidores do TRE-MG (efetivos, cedidos, requisitados e estagiários) com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos do art. 14 da Resolução CNJ 401, de 16 de junho de 2021. Em razão da matéria e considerando a LGPD o processo foi enviado à SGP em 2022 para conclusão do <i>Cadastro Inclusivo</i>.</p> <p>As ações implementadas foram a criação de uma campanha de sensibilização dos servidores (Secretaria e Cartórios Eleitorais), <i>Nada sobre nós, sem nós</i>", a divulgação de pesquisa na intranet/Portal de Serviços e, posteriormente, a divulgação de pesquisa na intranet para servidores com deficiência ou mobilidade reduzida. Após, foi encaminhado pela CPAI/NACEL agradecimento às pessoas que responderam à pesquisa via e-mail, informando a continuidade do projeto. Por fim, houve divulgação do agradecimento e comunicação de continuidade do projeto no Jornal Mural físico e virtual.</p> <p>1.2) Respondido pela SGS (PETRE 2021-2026), aguarda desenvolvimento do sistema PANIM para acompanhamento pela CPAI/NACEL;</p> <p>1.3) Diagnóstico iniciado em 2022 (Projeto Local Legal) será concluído em 2023;</p> <p>1.4) A CPAI promove a atualização do cadastro de eleitores por meio da divulgação da Campanha Facilite seu voto e solicitação aos cartórios eleitorais o registro do formulário de atualização do eleitor preenchido no dia das eleições (Ofício-Circular CRE 68/2022).</p>	
<p>2) Nos projetos de Acessibilidade das Eleições 2022 (SEI 0002356-86.2022.6.13.8000, 0012634-83.2021.6.13.8000 e 0012556-89.2021.6.13.8000) Local Legal, Parcerias para Acessibilidade e Coordenadores de Acessibilidade, respectivamente, foram criados subgrupos responsáveis por cada projeto com atribuições específicas nas ações de acessibilidade dentro de cada tema.</p> <p>A CPAI observou a necessidade da regulamentação da política de acessibilidade e inclusão no TRE-MG, com os setores previstos na Resolução CNJ 401/2021, com a instituição das diretrizes, descrição das competências, por área, a fim de possibilitar o acompanhamento das ações de acessibilidade e aperfeiçoar os respectivos controles.</p>	
<p>3) Quanto ao acompanhamento tempestivo das adequações dos locais de votação, a ação anterior é a realização do diagnóstico dos imóveis destinados à votação, a vistoria dos locais de votação. Para as Eleições 2022, foi publicado o Ofício-Circular DG nº</p>	

[12](#), de 1º de junho de 2022, solicitando o preenchimento de dois formulários de vistorias. O primeiro, com as informações sobre energia elétrica, até o dia 15 de junho e o segundo, sobre estrutura e acessibilidade, até o dia 30 de setembro de 2022.

Os formulários foram disponibilizados no Portal de Serviços e os dados alimentaram o sistema de monitoramento de energia elétrica, o SIUNEE e o sistema de Locais/Acessibilidade. O SIUNEE foi atualizado e utilizado com sucesso para monitorar a energia nos locais de votação.

Quanto ao preenchimento do formulário II e o levantamento da situação dos locais quanto à acessibilidade e atualização do sistema para acompanhamento das adequações, será retomado o trabalho em outro projeto, em 2023, de acordo com definição da Diretoria-Geral.

4) Foi criada a página *Acessibilidade* na intranet/Programas e Comissões, com o registro de todos os projetos, histórico, legislação e diretrizes da Resolução CNJ 401/2021, em 2022. Foi divulgado nessa página o relatório anual encaminhado ao TSE, conforme determinação da Presidência, promovendo a transparência das ações de acessibilidade neste Tribunal. Esclareço que o referido relatório foi divulgado, ainda, no site do TRE-MG.

5) A CPAI buscou apoio administrativo junto ao Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL, criado pela Resolução TRE-MG nº 1.188/2021, em razão de suas atribuições previstas no art. 23-A da Resolução TRE nº 1.198/2022, em todos os projetos e ações atinentes à acessibilidade no âmbito deste Regional. O que foi realizado com o acompanhamento da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI.

Destaco que o NACEL foi gerente de todos os projetos de acessibilidade nas Eleições 2022, elaborou os relatórios e executou as demais ações previstas no planejamento para as eleições. O detalhamento de todo o trabalho consta do Relatório Acessibilidade e Inclusão nas Eleições 2022, SEI [0018454-49.2022.6.13.8000](#).

6) As informações acerca das limitações ou ocorrências que impactam a execução das adaptações de acessibilidade nos locais de votação, impedindo ou limitando a execução desse projeto, estão detalhadas no Relatório das Eleições 2022, SEI [0018454-49.2022.6.13.8000](#).

7) A CPAI considera informadas as ocorrências e limitações para implementação das medidas para a promoção da acessibilidade no TRE-MG a fim de dar transparência desses fatores aos órgãos fiscalizadores e ao público em geral, o preenchimento do questionário PLS-Jud enviado ao Conselho Nacional de Justiça.

8) A CPAI, nas Eleições 2022, promoveu o planejamento das ações e distribuição das atividades de responsabilidade da CPAI entre os membros da Comissão, destacando que o NACEL ficou responsável pelo operacional. Destacando, ainda, que resta definições para aperfeiçoar o fluxo de trabalho e as atribuições da CPAI e do NACEL, o que pretende-se formalizar neste ano de 2023.

9) O sistema de controle e gerenciamento das ações e atividades em andamento ou pendentes de realização na CPAI está em aperfeiçoamento e diretamente impactado pelas novas diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ 401/2021. O que sugere nova normatização, que está prevista para 2023, para possibilitar a participação de todos nas atividades desenvolvidas.

10) A partir da Resolução CNJ 401/2021, foi criado o NACEL, subordinado à Diretoria-Geral e publicada a [Portaria PRE 440/2021](#) REVOGADA), com nova composição da CPAI, com as adequações decorrentes da norma. Todo o processo foi divulgado aos membros da Comissão, haja vista a tramitação dos processos no SEI. Além disso, a EJE contratou capacitações relativas ao tema, realizadas em 2021 e 2022. Houve, ainda, a realização de palestras, rodas de conversas e live sobre o tema.

Neste ano de 2023, houve a edição de nova norma, a [Portaria PRE nº 127/2023](#), atualmente vigente, regulamentando a comissão e a consolidando como unidade estratégica no Tribunal.

Está previsto para 2023, a contratação de Consultoria em Gestão Inclusiva (SEI [0005913-47.2023.6.13.8000](#)). A consultoria auxiliará na elaboração de normativo de implementação da política de acessibilidade e inclusão no Tribunal e na atualização do Programa de Acessibilidade com o objetivo de atender à legislação vigente e promover o tema acessibilidade para os públicos interno e externo. Há previsão, ainda, de capacitação dos servidores do NACEL e da CPAI para que se possa executar as atribuições da Comissão e do Núcleo.

11) Não houve a disponibilização na página do Programa de Acessibilidade da pesquisa sobre os termos de cooperação porque as informações já estão disponíveis na página da SGA, no menu [Convênios](#). É necessário filtrar pela palavra *acessibilidade*.

Setor Responsável pela Implementação:

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais (NACEL).

Quadro 04 - Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Determinações expedidas pela Presidência

1) Acompanhe e estabeleça controle, dentro de sua área de atuação, das adequações efetuadas nos imóveis utilizados pelo TREMG, visando a aferição do atendimento aos critérios de acessibilidade atualmente considerados na apuração do indicador do PETRE.

2) Atue junto à Secretaria de Gestão de Serviços na elaboração do planejamento das vistorias das adequações de acessibilidade, a partir de dados constantes em levantamentos/controles dos novos imóveis locados ou cedidos; bem assim dos demais imóveis utilizados pelo TREMG;

- 3) Busque aprimorar o fluxo de informações com a SGS, de forma a permitir o acompanhamento das adequações dos imóveis realizadas, visando subsidiar os controles acerca das medidas de acessibilidade que vêm sendo implementadas nos imóveis utilizados pelo TREMG.
- 4) Mantenha, no Relatório Anual enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, informações/dados acerca da situação de acessibilidade nos locais de votação dos municípios que firmaram Termo de Cooperação com este Regional, a partir dos controles desenvolvidos/utilizados;
- 5) Acompanhe a execução do planejamento e do plano de ação para implementação das medidas de acessibilidade a serem adotadas nos imóveis do TRE-MG.

Relatórios de Auditoria	SEI
Doc. 2292460	0012785-49.2021.6.13.8000
Justificativa Apresentada pelo seu Não Cumprimento:	
1) Tendo em vista que está em desenvolvimento o sistema PANIM(SGS), agora terceirizado, conforme informação da SGS, a CPAI/NACEL aguarda a conclusão, para conhecimento do diagnóstico e posterior acompanhamento das adequações nos imóveis utilizados pelo TRE-MG.	
2) CPI/NACEL aguarda conclusão do sistema de registro dos imóveis do TRE-MG (PANIM), para cumprimento desta ação.	
3) CPI/NACEL aguarda conclusão do sistema de registro dos imóveis do TRE-MG (PANIM), para cumprimento desta ação.	
4) CPI/NACEL aguarda conclusão do Projeto Local Legal, previsto para 2023, e inserção dos dados em sistema próprio, para cumprimento desta ação.	
5) CPI/NACEL aguarda conclusão do sistema de registro dos imóveis do TRE-MG (PANIM), para cumprimento desta ação.	
Setor Responsável pela Implementação:	
CPAI / NACEL e SGS.	



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA SUELI DE ALMEIDA MACEDO, Analista Judiciário**, em 19/05/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4164079** e o código CRC **5C86C8B0**.